



## Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-1144.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

### LEI COMPLEMENTAR Nº 99 / 2002

“ Cria empregos públicos municipais e dá outras providências”

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º** - Ficam criados, passando a integrar o Anexo I, da Lei Complementar nº 085/2000 (Estatuto do Magistério Público Municipal), alterado pela Lei Complementar nº 096/2.001, e o Anexo I, da Lei Municipal nº 193/2.001, os empregos a seguir relacionados:

| Qtde - Denominação                                   | - Ref./Amp.  | - Forma de Provimento                           | - Requisitos                           |
|--|--------------|---|--|
| 01 Professor de Informática (Pré à 8ª Série)         | 3 - I a VIII | Concurso Público de Provas e Títulos - nomeação | Curso Superior Completo em Informática |
| 02 Professor Auxiliar de Informática (Pré à 8º ser.) | 1 - I a VIII | Concurso Público de Provas e Títulos - nomeação | Curso Técnico Completo em Informática  |

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

**Artigo 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 17 de abril de 2.002.

PREFEITURA MUNICIPAL  
CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob nº  
002, fls. 04, Livro nº 01.  
Publicado por afixação na Câmara  
e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.  
Canitar, 17 / 04 / 2002.

  
Anibal Feliciano  
Prefeito Municipal